



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DO CONTRATO Nº 036/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA OZANA & ZUANETI LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GILBERTO ROZA**, portador do CPF. nº 095.863.988-46 e do RG. nº 20.271.543-7 SSP/SP e, de outro, a empresa **OZANA & ZUANETI LTDA - ME**, com sede na Avenida Catanduva, nº 601, Jardim dos Ipês, Itajobi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.127.684/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Thiago Borges Ozana, RG nº. 34.161.623 e CPF/MF nº. 333.633.228-10, de acordo com o que consta do Processo nº 016/2016, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrição do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º 016/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 62 – 010501** Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 036/2016, de 16/03/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$ 130.609,65** (Cento e trinta mil, seiscentos e nove reais, e sessenta e cinco centavos).

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da efetiva nota fiscal, juntamente com a declaração de recebimento do produto objeto da licitação, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº 005/2016
- b) Processo nº 016/2016

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais e será entregue na Rua Custódio Ribeiro, s/n, das 07:00 às 17:00 h.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 036/2016, de 16/03/2016.

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016**:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 036/2016, de 16/03/2016.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajobi, 17 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OZANA & ZUANETI LTDA - ME

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Julio Cesar Gomes
RG Nº 26.515.875-8-SSP/SP.

Nome: Kelli Cristiane Nonato Paulela
RG Nº 28.939.984-1-SSP/SP